



PROJETO DE LEI

Acrescenta dispositivo na Lei nº 14.403, de 28 de abril de 2022 e dá outras providências.

Projeto nº 36/2023, de autoria dos Vereadores Marlon Siqueira e Cida Oliveira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.403, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 2º **Omissis.**

§1º As pessoas naturais que, na data de início da vigência desta Lei, já exercem a atividade de comércio popular de rua nos espaços públicos do Município de Juiz de Fora e que possuam autorização do poder público, deverão participar do processo licitatório previsto no Capítulo VII desta Lei.

§2º Excepcionalmente, a pessoa com deficiência estará desobrigada a optar pela modalidade de Microempreendedor Individual (MEI) ou outra modalidade que futuramente a substitua, podendo participar do processo licitatório enquanto pessoa física."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de outubro de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

